



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão
Av. Senador Salgado Filho 7.000, Bairro Querência, Cidade Viamão, CEP 94440-000
www.ifrs.edu.br/viamao – E-mail: extensao@viamao.ifrs.edu.br

EDITAL COMPLEMENTAR IFRS CAMPUS VIAMÃO Nº 14/2020 SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO

O Diretor-Geral do Campus Viamão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital Complementar IFRS Campus Viamão nº 14/2020, vinculado ao Edital IFRS Campus Viamão nº 06/2020 – Seleção de bolsistas de extensão – 2020.

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão.

2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO

2.1. O valor mensal das bolsas de extensão está assim definido:

a) 8 horas semanais: R\$ 200,00/mês (duzentos reais por mês);

2.2. A vigência da bolsa de extensão, para cada programa/projeto de extensão, está contida no Anexo I deste edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa de extensão:

a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS;

b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de extensão; e,

c) atender as especificidades de cada programa/projeto de extensão, previstas no Anexo I.

4. DAS VAGAS

4.1. O quantitativo de vagas por programas/projetos de extensão está disponível no Anexo I.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

FASES	DATA
Publicação do edital	11/12/2020
Período de inscrição dos estudantes	11 a 15/12/2020
Divulgação de inscritos e horários das entrevistas não presenciais no site do Campus Viamão	16/12/2020
Homologação Preliminar dos Entrevistados	21/12/2020
Período para recurso referente a homologação preliminar	22/12/2020
Homologação Final do selecionado	23/12/2020
Envio de documentos de forma digital pelo bolsista contemplado com bolsa para o email: extensao@viamao.ifrs.edu.br	23/12/2020
Início do projeto e das atividades do bolsista	28/12/2020

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no cronograma constante no item 5.1. deste edital, através de formulário disponível no Anexo II, o qual deverá ser enviado preenchido, para o e-mail do Setor de Extensão do Campus (extensao@viamao.ifrs.edu.br).

6.2. O preenchimento do formulário de inscrição é de responsabilidade do candidato.

6.3. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com normas e prazos deste edital.

6.4. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no campus até a efetiva realização e conclusão do processo será de responsabilidade do coordenador do programa/projeto de extensão.

7.2. A seleção será não presencial e realizada em data e horário posteriormente divulgados conforme cronograma 5.1, constantes neste edital.

7.3. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão estão contidos no Anexo I deste edital.

7.4. Cabe ao coordenador do programa/projeto de extensão:

a) realizar a seleção dos bolsistas no período indicado no cronograma deste edital, disponibilizando meios para realizar o processo seletivo com todos os interessados.

b) manter arquivados os documentos do processo de seleção dos bolsistas durante toda a vigência do projeto; e,

c) encaminhar ao término do projeto toda documentação relacionada ao processo de seleção ao Setor de Extensão do campus, para fins de arquivamento.

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

a) contemplado com bolsa;

b) suplentes; e,

c) desclassificados.

8.2. O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pelo site do campus, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão deve enviar digitalmente ao e-mail: extensao@viamao.ifrs.edu.br, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

a) Termo de compromisso (Anexo III);

b) Cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente; e,

c) Link para o currículo na Plataforma Lattes do CNPq e atualizado a partir de 01/01/2020.

<http://lattes.cnpq.br/>

9.2. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.3. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “b” do item 9.1.

10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1. São deveres dos bolsistas:

a) zelar pela qualidade acadêmica do programa/projeto de extensão vinculado;

- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa/projeto;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e) apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i) cumprir as exigências deste edital; e,
- j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

10.1.2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do [PIBEX](#)

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja enviada ao e-mail da extensão: extensao@viamao.ifrs.edu.br, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.1.1. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de extensão enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13. DO ACÚMULO

13.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no [PIBEX](#).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.2. O Setor de Extensão ou a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) de cada *campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.3. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de *campus*, em segunda instância.

15.4. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.5. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.6. Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE do *campus*.

Viamão (RS), 11 de dezembro de 2020.

ALEXANDRE MARTINS VIDOR
Diretor-Geral do *Campus Viamão* do IFRS
Portaria nº 163/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão
Av. Senador Salgado Filho 7.000, Bairro Querência, Cidade Viamão, CEP 94440-000
www.ifrs.edu.br/viamao – E-mail: extensao@viamao.ifrs.edu.br

ANEXO I

QUADRO DE PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

Título do programa/ projeto de extensão	Coordenador	Nº BOLSA	C. H	VIGÊNCIA	REQUISITO
História e Memória de um Clube Social Negro: Associação Satélite Prontidão, Resistência e Ancestralidade	Karla dos Santos Guterres Alves	01	08	28/12/2020 A 31/03/2021	<ul style="list-style-type: none">- Estar regularmente matriculado em um dos cursos do IFRS Campus Viamão- Ser maior de idade- Ter identificação com questões étnicas raciais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão
Av. Senador Salgado Filho 7.000, Bairro Querência, Cidade Viamão, CEP 94440-000
www.ifrs.edu.br/viamao – E-mail: extensao@viamao.ifrs.edu.br

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Dados do programa/projeto de extensão	
Título do programa/projeto de extensão	
Coordenador (a)	
Carga horária da bolsa para o qual está se candidatando	
2. Dados de identificação do estudante	
Nome do estudante	
Data de nascimento	
Número da carteira de identidade/ órgão expedidor	
Número do CPF	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	
Número de matrícula	
Curso	
Ano e semestre de ingresso	
Semestre/ano em que está matriculado no curso	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão
Av. Senador Salgado Filho 7.000, Bairro Querência, Cidade Viamão, CEP 94440-000
www.ifrs.edu.br/viamao – E-mail: extensao@viamao.ifrs.edu.br

3. Declaração

Declaro que estou ciente das normas contidas no **Edital complementar IFRS *Campus Viamão* nº14/2020 - Seleção de bolsistas de extensão - 2020** e tenho disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de extensão ao qual estou me candidatando.

Assinatura do/da estudante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão
Av. Senador Salgado Filho 7.000, Bairro Querência, Cidade Viamão, CEP 94440-000
www.ifrs.edu.br/viamao – E-mail: extensao@viamao.ifrs.edu.br

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA EM PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

Eu, _____ estudante do IFRS - *Campus Viamão*, declara que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, na condição de bolsista no seguinte programa/projeto de extensão:

Título: _____

Coordenador: _____

São deveres do bolsista, conforme estabelece o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#):

- a - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e - apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h - criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- j - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do *campus*.

Assinatura do/da estudante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão
Av. Senador Salgado Filho 7.000, Bairro Querência, Cidade Viamão, CEP 94440-000
www.ifrs.edu.br/viamao – E-mail: extensao@viamao.ifrs.edu.br

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Pelo presente TERMO, eu, _____,
matrícula nº _____, aluno do curso
_____, venho RECORRER
nos prazos estipulados neste edital, referente a **Homologação Preliminar dos inscritos** pelo(s)
motivos(s) abaixo justificado(s):

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste edital, no que se refere aos recursos, poderá ensejar na rejeição deste.

Local e data

Assinatura do Requerente